

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 629, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

“Institui o Dia do Evangélico, no município de Cordeiros/Ba, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Cordeiros o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no 1º (primeiro) Domingo do mês de Novembro.

Art. 2º. No Dia do Evangélico no Município de Cordeiros não será feriado municipal, contudo, não poderá o Poder Público, realizar outros eventos que possam prejudicar, de alguma forma, a importância desse dia.

Art. 3º. Os eventos e todas as atividades de comemoração do Dia do Evangélico, bem como o local e programação, serão decididos em conjunto pelas igrejas evangélicas sediadas no Município.

Art. 4º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Cordeiros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), 11 de outubro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

